



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1472, de 18 de julho de 2000.

“Autoriza assinatura do Primeiro Termo Aditivo a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Programa Municipal de Apoio ao Menor – PROMAM, em 28/02/2000, para manutenção do PROMAM.

Parágrafo Único. – Fica fazendo parte integrante desta Lei, o referido Termo Aditivo, em anexo.

Art.2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Art.4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de julho de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal